



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que, por não ter havido objecção por parte dos Governos interessados, os títulos aos quais se aplicarão as disposições da Convenção relativa ao direito de selo em matéria de letras de câmbio e de bilhetes à ordem, no que respeita ao Estado Livre da Irlanda, são as letras de câmbio apresentadas ao aceite, aceites ou pagáveis noutro lugar que não seja o mesmo Estado.

Ministério das Colónias :

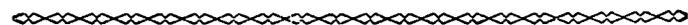
Portaria n.º 8:727 — Inclue a categoria de chefe de secção técnica de agricultura nas classes da tabela anexa ao decreto-lei n.º 20:260, sobre abonos, concessões de licenças e passagens aos funcionários ou empregados civis e militares ao serviço das colónias.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:728 — Aumenta os mínimos actualmente estabelecidos para as existências obrigatórias dos sócios do Grémio dos Armazenistas de Vinhos e do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos.

tendo havido, no prazo de seis meses previsto no § 4 da disposição D do Protocolo da Convenção relativa ao direito de selo em matéria de letras de câmbio e de bilhetes à ordem (Genebra 7 de Junho de 1930), qualquer objecção, por parte dos Governos interessados, ao desejo da Irlanda de se fazer reconhecer o limite especificado no § 1 da disposição D do mesmo Protocolo, este limite deve ser considerado aceite, e portanto só os títulos aos quais se aplicarão as disposições da Convenção, no que respeita ao Estado Livre da Irlanda, são as letras de câmbio apresentadas ao aceite, aceites ou pagáveis noutro lugar que não seja o Estado Livre da Irlanda.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 27 de Maio de 1937.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.



MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 8:727

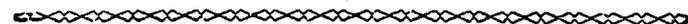
Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, que na classe abaixo designada da tabela anexa ao mesmo decreto seja incluída a seguinte categoria:

CLASSE X

Chefe de secção técnica de agricultura.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 2 de Junho de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.



MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Portaria n.º 8:728

A Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal veio representar ao Governo sobre a conveniência de serem aumentados os mínimos actualmente estabelecidos para as existências obrigatórias dos sócios do Grémio dos Armazenistas de Vinhos e do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos, com o fim de se estimular a procura do mesmo produto na presente ocasião. Con-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Do harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 24 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 100.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do capítulo 4.º, artigo 95.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1937.— O Chefe da Repartição, *Manuel de Miranda*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, não